



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATO Nº 217/2023 - SMS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA PARATY ESPORTE IND. E COMERCIO LTDA – EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada na Rodovia PI 05, nº 3380, Q D, C 16, Sambaíba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, a empresa **PARATY ESPORTE IND. E COMERCIO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 45.690.263/0001-08, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, Floriano-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Dijalma Soares Lima, portador do CPF: 130.361.493-68 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 040.0000061/2023, referente a **ADESÃO EXTERNA Nº 05/2023 – FLORIANO-TIMON-MA**; nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2023, referente ao Pregão Eletrônico 02/2022- registro de preços para aquisição de material esportivo e malharia do Município de barão de Grajaú - MA, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 Os Serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.
- 1.1 Os materiais deverão ser entregues após a entrega da autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela contratação dos materiais no prazo máximo de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, em local indicado pela contratante.
- 1.1.1 **NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE SERVIÇOS.**
- 1.2 Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 1.3 A empresa deverá disponibilizar etiquetas com data do serviço realizado, bem como, programação de revisões. A garantia dos serviços deverá ser de 90 dias.
- 1.4 A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de aquisição de malharia e material esportivo para a secretaria.

YMA



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

2. A autorização dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
3. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.
11. O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 275.714,66 (Duzentos e setenta e cinco Mil, Setecentos e quatorze Reais, e Sessenta e seis Centavos)**, para todo o período de sua vigência.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	TOTAL
3.01.09.000124	Apito, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio, Características Adicionais Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	UNID	35	R\$ 45,75	R\$ 1.601,25
3.01.09.000125	BAMBOLÉ DE 60CM DE DIÂMETRO, Tubo De 18 Mm Com Parede De 2,0 Mm, Confeccionado Em Plástico,	UNID	65	R\$ 4,58	R\$ 297,70
3.01.09.000130	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação	UNID	40	R\$ 123,38	R\$ 4.935,20



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

3.01.09.000131	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibr, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia	UNID	40	R\$ 123,38	R\$ 4.935,20
3.01.09.000138	Bola de plástico juv. Dente de leite.	UNID	65	R\$ 24,68	R\$ 1.604,20
3.01.09.000139	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf.	UNID	50	R\$ 116,33	R\$ 5.816,50
3.01.09.000141	Bola para queimado em borracha	UNID	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
3.01.09.000142	Bolsa em lona ACE personalizada. Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior	UNID	100	R\$ 109,28	R\$ 10.928,00
3.01.09.000143	Bomba De Inflar, Confeccionada Em Material Sintético Com Aproximadamente 20 Cm; Agulha 4 Cm; Peso 100Gramas E Mangueira	UNID	25	R\$ 45,75	R\$ 1.143,75

MP



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE

Secretaria Municipal
de Saúde

3.01.09.000144	Bonê com logo SAMU - (Sistema de Atendimento Móvel de Urgência) Bordado 7,00cm de Diâmetro. Bonê com tecido Brim pesado. Com sistema Ajustável. Bordado nas	UNID	100	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00
3.01.09.000145	Bonê em brim pesado, com sistema ajustável	UNID	335	R\$ 24,60	R\$ 8.241,00
3.01.09.000147	Bota couro cano médio.	UNID	100	R\$ 105,75	R\$ 10.575,00
3.01.09.000148	Calça em brim caqui ACE 100% algodão 36 a 50	UNID	100	R\$ 88,13	R\$ 8.813,00
3.01.09.000149	Calça em helanca 04 a 16 anos.	UNID	235	R\$ 31,73	R\$ 7.456,55
3.01.09.000151	Calção, Material Poliéster, Tamanhos Pequeno, Médio Grande. E	UNID	100	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00
3.01.09.000153	Camisa Dry Fit Camisa Em Malha Dry Fit	UNID	35	R\$ 70,43	R\$ 2.465,05
3.01.09.000154	Camisa em brim caqui M/L.	UNID	50	R\$ 88,13	R\$ 4.406,50
3.01.09.000155	Camisa em malha M/L.	UNID	100	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00
3.01.09.000156	Camisa em malha PV personalizada padrão SAMU.	UNID	100	R\$ 45,75	R\$ 4.575,00

MP



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE

Secretaria Municipal
de Saúde

3.01.09.000157	Camisa gola polo M/C, P,M,G E GG em malha personalizada.	UNID	150	R\$ 52,88	R\$ 7.932,00
3.01.09.000160	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada.	UNID	165	R\$ 28,13	R\$ 4.641,45
3.01.09.000161	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	UNID	1000	R\$ 28,13	R\$ 28.130,00
3.01.09.000163	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	UNID	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
3.01.09.000162	Camiseta em malha regata de 08 a 16 anos personalizada.	UNID	300	R\$ 22,91	R\$ 6.873,00
3.01.09.000164	Camiseta promocional c/ log. do mun. frente e costa	UNID	500	R\$ 23,62	R\$ 11.810,00
3.01.09.000159	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão poliéster personalizada, tipo abada.	UNID	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
3.01.09.000165	Capa de chuva com logomarca do samu modelo 7/8 emborrachada , com capuz fechamento em zíper, elástico na barra , com faixas refletivas	UNID	40	R\$ 31,73	R\$ 1.269,20
3.01.09.000168	Colchonete Em Espuma, Revestido Em Courvim, Densidade Mínima 33, Tamanhos 1,00m X 0,60mx	UNID	35	R\$ 56,33	R\$ 1.971,55
3.01.09.000169	Colete para treino. Colete 100 % Poliéster, Dupla Face, Elástico Encapado E Debrum Nas Laterais, Sendo: 64 Cm De Altura A Partir Da Gola X 42 Cm De Largura (+ 10cm De Elástico). Características Adicionais: Logomarca Dos Parceiros Em Transfer.	UNID	165	R\$ 24,68	R\$ 4.072,20
3.01.09.000170	Coletes vigilância sanitária Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores.	UNID	50	R\$ 66,98	R\$ 3.349,00
3.01.09.000128	Competições Femininas Acima De 12 Anos. Material: Microfibras Matrizada. Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível	UNID	10	R\$ 88,10	R\$ 881,00
3.01.09.000171	Cone Pequeno Para Sinalização, Confeccionado Em Composto Sintético, 23 Cm De Altura.	UNID	65	R\$ 8,80	R\$ 572,00
3.01.09.000172	Corde de pular- De Sisal - Com Cabo De Madeira ,2.	UNID	65	R\$ 17,63	R\$ 1.145,95



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

3.01.09.000173	Coturno couro cano longo personalizado SAMU.	UNID	30	R\$ 352,15	R\$ 10.564,50
3.01.09.000174	Crachá personalizado feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 x 5,3cm Acompanha presilha tipo 'jacaré'	UNID	450	R\$ 21,15	R\$ 9.517,50
3.01.09.000175	Cronometro portátil tela LCD permite que você ler dados com clareza	UNID	40	R\$ 52,88	R\$ 2.115,20
3.01.09.000176	Etiquetas para tombo de patrimônio..	UNID	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
3.01.09.000177	Fita Demarcatória	UNID	20	R\$ 176,18	R\$ 3.523,60
3.01.09.000196	Impermeabilizado, 100 % Extra Virgem, Resistente Raio Ultravioleta (UV); Com Fio De 2,2 A 2,5 Mm De Espessura Na Cor Preta; Trançado. Em Malha De 10 A 12 Cm; Com Acabamento Em Faixas Com 02 Lonas Sintética Impermeável De 5 Cm A 7 Cm Dobrada Na Cor Branca; Medindo 9,50 M Comprimento X Largura 1,00 Mde Altura; Com Ilhós Nº Onos 4 Cantos Da	UNID	60	R\$ 137,48	R\$ 8.248,80
3.01.09.000184	Kit Agulhas De Encher Bola (Bico).	UNID	12	R\$ 4,23	R\$ 50,76
3.01.09.000185	Lençol luva solteiro personalizado.	UNID	100	R\$ 59,93	R\$ 5.993,00
3.01.09.000186	Lençol solteiro personalizado samu.	UNID	100	R\$ 59,93	R\$ 5.993,00
3.01.09.000187	Macacão em Brin personalizado padrão samu.	UNID	30	R\$ 351,80	R\$ 10.554,00
3.01.09.000188	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	UNID	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
3.01.09.000189	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	UNID	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
3.01.09.000197	Saco Para Guardar Bola Em Lona, Com Capacidade Para 20 Bolas, Tamanho Grande	UNID	20	R\$ 28,13	R\$ 562,60



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de saúde

3.01.09.000198	Shorts em elanca 04 a 16 anos.	UNID	200	R\$ 24,68	R\$ 4.936,00
3.01.09.000200	Shorts em malha 08 a 16 anos.	UNID	200	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
3.01.09.000193	Tatame 100 x 100, 30 mm	UNID	35	R\$ 21,08	R\$ 737,80
3.01.09.000205	Toalha banho santista 080x140.	UNID	50	R\$ 31,73	R\$ 1.586,50
3.01.09.000206	Toalha rosto santista 50x60. 100% algodão Barras design inovador e toque macio com	UNID	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50
3.01.09.000207	Travesseiro santista.	UNID	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
3.01.09.000210	Troféu 65 cm.	UNID	10	R\$ 66,98	R\$ 669,80
3.01.09.000211	Troféu 75 cm.	UNID	20	R\$ 88,13	R\$ 1.762,60
3.01.09.000212	Troféu 95 cm .	UNID	15	R\$ 317,25	R\$ 4.758,75
3.01.09.000214	Troféu campeão.	UNID	10	R\$ 458,25	R\$ 4.582,50
3.01.09.000216	Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica , com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada.	UNID	20	R\$ 246,75	R\$ 4.935,00
3.01.09.000217	Troféu vice-campeão.	UNID	20	R\$ 387,00	R\$ 7.740,00

VALOR TOTAL: R\$ 275.714,66

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2038/2039/2047/2048/2050/2055	500/600/621

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) paga antes da realização dos eventos e a segunda de 50% (cinquenta por cento) após a realização dos eventos, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, com duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
17. Empregar insumos e materiais de boa qualidade para a perfeita execução dos serviços.
18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais empregados, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão na aplicação de penalidades.
- 9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 9.2.1 Advertência.
 - 9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
- 9.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 9.6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

10.1 A contratante designará a servidora Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, ATA Nº 013/2022- Barão de Grajaú - MA e Adesão Externa 05/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 28 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIJALMA SOARES Assinado de forma digital por
DIJALMA SOARES
LIMA:1303614936
8 LIMA:13036149368
Dados: 2023.04.28 11:51:48
-03'00'
PARATY ESPORTE IND. E COMERCIO LTDA-
EPP, CNPJ Nº 45.690.263/0001-08